Cristovão Freire dos Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 49/2023, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 05/09/2023.

Estância, 08 **de** Setembro **de 2023.**

LEI Nº 2.327

DE 08 **DE** SETEMBRO **DE 2023.**

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.
EM 08 / 09 / 2023

Procuradoria Geral do Município
Decreto nº 7.696/2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA/SE – SAAE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº. 10/2004 E TEOR DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Cristovão Freire dos Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil, fica concedida a recomposição salarial de 3,83 % (três, vírgula oitenta e três por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculados com suporte nos 12 (doze) últimos meses anteriores a data base, dos servidores públicos do quadro permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SE, previstos na Lei Complementar Municipal nº. 10/2004 e suas alterações.

Parágrafo único – O percentual referido no caput deste artigo incidirá sobre os valores constantes na tabela de vencimentos constantes no anexo I, da Lei Municipal nº.2.258/2022, que passam a vigorar conforme o Anexo I, desta Lei, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE – SAAE, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 08 de Setembro de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

ANEXO I

Tabela de Vencimentos do quadro permanente – com o reajuste de 3,83%

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE – INGRESSO INICIAL (MAIO/2022)	DIFERENÇA REAJUSTE DE 3,83%	VENCIMENTO TOTAL – REAJUSTE DE 3,83%
NÍVEL BÁSICO	**17**			
Auxiliar de serviços gerais	2	R$ 1.155,90	R$ 44,27	R$ 1.200,17
Servente de obras	4	R$ 1.179,58	R$ 45,17	R$ 1.224,75
Pedreiro	2	R$ 1.224,95	R$ 46,91	R$ 1.271,86
Encanador	8	R$ 1.247,62	R$ 47,78	R$ 1.295,40
NÍVEL INTERMEDIÁRIO	**19**			
Operador de Bombas	09	R$ 1.270,31	R$ 48,65	R$ 1.318,96
Operador de Estação de Tratamento de Água e Efluentes	09	R$ 1.315,69	R$ 50,40	R$ 1.366,08
NÍVEL MÉDIO	**28**			
Assistente Administrativo	11	R$ 1.361,06	R$ 52,12	R$ 1.413,18
Motorista de Veículos Leves	02	R$ 1.361,06	R$ 52,12	R$ 1.413,18
Leiturista	09	R$ 1.338,36	R$ 51,25	R$ 1.389,61
Fiscal de Redes e Ramais	02	R$ 1.701,30	R$ 65,16	R$ 1.766,45

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Técnico de Análise Química	02	R$ 1.701,30	R$ 65,16	R$ 1.766,45
NÍVEL SUPERIOR	**1**			
Químico	01	R$ 3.402,53	R$ 130,31	R$ 3.532,84

ANEXO II

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO	DESPESA COM PESSOAL	ANTES DA LEI	DEPOIS DA LEI	ACRÉSCIMO MENSAL
		CLT	CLT	
SAAE	Folha	162.426,70	168,647,64	6.220,94
	13º salário/mês	13.535,56	14.053,97	518,41
	Férias Mensais	9.023,70	9.369,31	345,61
	INSS	39.122,41	40.620,80	1.498,39
	FGTS	14.991,76	15.565,94	574,18
	Total	239.100,13	248.257,66	9.157,53